PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000156/2026
EMISSÃO: 23/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA
USUÁRIO EMISSOR: KANANDA MURIEL ZALUSKI ROSSATO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE PROJETOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES DO MEIO FÍSICO (GEOLÓGICO E CÍVIL) E MEIO BIÓTICO (FLORESTAL, AMBIENTAL E QUÍMICO).

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	6,0000000000	6,00	00035880 - PARECER TÉCNICO DO MEIO FÍSICO (GEOLÓGICO E CÍVIL)
Dotação:Acesso:224 Projeto: 2902 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:				
000/002	UN	9,0000000000	9,00	00035881 - PARECER TÉCNICO DO MEIO BIÓTICO (FLORESTAL, AMBIENTAL E QUÍMICO)
Dotação:Acesso:224 Projeto: 2902 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município conta com o Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA) devidamente estruturado, possuindo fiscal e licenciador ambiental concursados, Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) atuante e oficial administrativo lotado no setor. Contudo, a demanda do licenciamento ambiental exige análises multidisciplinares complexas do **meio físico** (engenharia civil e geologia) e do **meio biótico** (engenharia florestal, biologia/ambiental e química).

Apesar da estrutura existente, o município **não possui corpo técnico habilitado nessas especialidades específicas** em seu quadro permanente. O art. 60 da Lei Estadual/RS nº 15.434/2020 (Código Estadual do Meio Ambiente) estabelece que tanto o deferimento quanto o indeferimento de licenças ambientais deverão obrigatoriamente basear-se em parecer técnico fundamentado. Adicionalmente, a Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025) reforça a obrigatoriedade da instrução técnica adequada nos processos administrativos de licenciamento.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade premente de contratação de empresa especializada para elaboração de pareceres técnicos específicos, garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos e a proteção ambiental.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi levantada com base no histórico de processos em tramitação e na demanda prevista para o exercício:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Parecer Técnico do Meio Físico (Geológico e Civil)	Unidade	6
02	Parecer Técnico do Meio Biótico (Florestal, Ambiental e Químico)	Unidade	9

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada consultando o sistema **LicitaCon (TCE-RS)** combinada com cotações junto a fornecedores locais especializados, tendo em vista as particularidades regionais e a baixa disponibilidade de propostas obtidas via sistema público.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Médio (R$)	Valor Total (R$)
01	Parecer Técnico do Meio Físico (Geológico e Civil)	6	R$ 816,10	R$ 4.896,60
02	Parecer Técnico do Meio Biótico (Florestal, Ambiental e Químico)	9	R$ 613,98	R$ 5.525,82
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 10.422,42**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será dividida em **2 (dois) itens distintos** (Meio Físico e Meio Biótico). O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois permite a participação de empresas especializadas em diferentes áreas de atuação técnico-científica, ampliando a competitividade e garantindo a devida habilitação profissional dos responsáveis técnicos de cada parecer.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na fundamentação jurídica exposta, no valor total estimado de **R$ 10.422,42** (compatível com o limite de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e na necessidade imperiosa de instruir regularmente os processos de licenciamento do município, **declara-se a VIABILIDADE e conveniência da presente contratação**.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de projetos ambientais e emissão de pareceres técnicos especializados do **Meio Físico** (Geológico e Civil) e **Meio Biótico** (Florestal, Ambiental e Químico), para atendimento às demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de instrução técnica indispensável ao licenciamento ambiental municipal, cumprindo os ditames do art. 60 da **Lei Estadual/RS nº 15.434/2020** e da **Lei Federal nº 15.190/2025** (Lei Geral de Licenciamento Ambiental). A ausência de profissionais concursados nas áreas de engenharia civil, geologia, engenharia florestal, biologia e química no quadro do município impede a emissão isolada desses laudos pelo licenciador e fiscal concursados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação por demanda de empresa qualificada, cujos profissionais legalmente habilitados (com registro nos respetivos Conselhos de Classe: CREA, CRBio, CRQ, etc.) realizarão a análise dos estudos submetidos ao DMMA e emitirão pareceres técnicos conclusivos e fundamentados no prazo estabelecido, subsidiando a tomada de decisão do órgão ambiental municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualificação Técnica:** Apresentação de Certidão de Registro do Conselho Profissional competente da empresa e/ou dos responsáveis técnicos encarregados dos laudos.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/AFT/CRQ):** Emissão da devida ART/CRQ/AFT referente aos pareceres emitidos a cada demanda solicitada.
- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão solicitados sob demanda pelo DMMA por meio de Ordem de Serviço/Compra.
- A contratada terá o prazo de até **10 dias** úteis, a contar do recebimento do processo, para entrega do parecer técnico concluído e assinado com a respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão da contratação e do recebimento dos serviços serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria da Agricultura/DMMA, ao qual caberá:

- Emitir as Ordens de Serviço.
- Conferir a conformidade dos pareceres entregues.
- Atestar as notas fiscais para encaminhamento de pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Medição:** A medição será realizada por parecer técnico efetivamente entregue, analisado e aceito pelo DMMA.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da prova de regularidade fiscal e do ateste de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Procedimento: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total estimado para a contratação é de **R$ 10.422,42** (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), distribuído da seguinte forma:

- **Item 1 – Meio Físico:** 6 pareceres x R$ 816,10 = **R$ 4.896,60**
- **Item 2 – Meio Biótico:** 9 pareceres x R$ 613,98 = **R$ 5.525,82**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
224	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2902 Manutenção da Atividade do Meio Ambiente	3390 39 00 00 000	0,00	8.700,00

Total geral disponível **R$ 8.700,00**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
PREFEITURA MUN. DE NOVO MACHADO Secretário de Agricultura CPF: 010.850.45 Secretário de Agricultura SECRETÁRIO(A)	() Com Licitação (X) Com Dispensa Base Legal: ART 75, II ASSINATURA Pref. Municipal de Novo Machado Claudinei Henrique Pretzel Agente Administrativo CPF: 011.513.450-67	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) Pref. Municipal de Novo Machado Edson Daniel Dallabona ASSINATURA CPF: 012.624.190-26 Secretário de Finanças

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal.

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00